



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	„	80\$
A 2.ª série	120\$	„	70\$
A 3.ª série	120\$	„	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 43 544:

Dá nova redacção ao § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 222 (requisição de funcionários para colaborarem no estudo de assuntos affectos à Presidência do Conselho).

Declarações:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 43 504, que dá nova redacção ao artigo 3.º do Decreto n.º 9902.

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 18 158, que autoriza o reforço de uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província ultramarina de Moçambique.

Decreto-Lei n.º 43 545:

Cria o Serviço de Transfusão de Sangue das Forças Armadas.

Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 43 504, publicado pelo Ministério da Marinha, Direcção-Geral da Marinha, Direcção da Marinha Mercante, no *Diário do Governo* n.º 36, 1.ª série, de 11 de Fevereiro do corrente ano, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê: «a) Em embarcações de pesca sem motor de nham comprimento de fora a fora inferior a 14 m;», deve ler-se: «a) Em embarcações de pesca sem motor de comprimento de fora a fora inferior a 14 m;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 13 de Março de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Decreto-Lei n.º 43 544

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 222, de 26 de Maio de 1953, passa a ter a seguinte redacção:

O tempo de serviço prestado na Presidência do Conselho é contado, para todos os efeitos legais, como se o fora no quadro a que pertencem os funcionários requisitados.

Esta disposição prevalece sobre os preceitos reguladores de quaisquer quadros ou serviços que estabeleçam regime diverso.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça*

Segundo comunicação do Secretariado-Geral da Defesa Nacional, a Portaria n.º 18 158, publicada no *Diário do Governo* n.º 301, 1.ª série, de 29 de Dezembro do ano findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças» 350 000\$00

deve ler-se:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» 50 000\$00

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças» 300 000\$00

350 000\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 13 de Março de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.*